

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2020

**CONTRATO Nº 142/2020**

**AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE JALECOS E CALÇAS EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, AZUL ROYAL, MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, SENDO EPI'S PARA COMBATE AO COVID-19, A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA FUNDA/RS, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA IARA TERESINHA ROSA DA COSTA - CONFEÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.423.588/0001-42, com sede na Rua Flávio Antônio Gobbi, 90, Sala 01, Bairro Boa Vista, em Carazinho/RS, CEP: 99.500-000, neste ato Representada pelo Sr. Joelson Carlos Piazza Bringhenti, brasileiro, portador do CPF nº 258.960.830-68 e RG nº 3001143464, residente e domiciliado na Rua Flávio Antônio Gobbi, 90, Apto 04, Bairro Boa Vista, em Carazinho/RS, CEP: 99.500-000, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

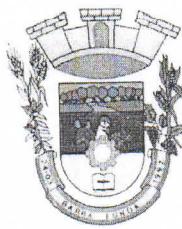
1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de conjuntos de Jalecos e Calças em Brim leve, 100% algodão, azul Royal, manga longa com punho em elástico, sendo EPI'S para combate ao COVID-19, a serem utilizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Funda/RS, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida provisória nº 926/2020.
2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**:  
Item 1. 45 conjuntos de Jalecos e Calças, EPI'S para combate ao COVID-19, ao custo unitário de R\$ 87,00, totalizando R\$ 3.915,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 3.915,00 (três mil, novecentos e quinze reais), assim especificados:  
**§1º** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos conjuntos, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.  
**§2º** Os preços serão fixos e sem reajuste.  
**§3º** Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 10 122 0047 1171 339030 00000000 4511

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, e no Processo Licitatório nº 079/2020, Dispensa de Licitação nº 049/2020.

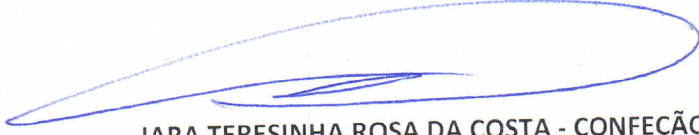
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.


E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

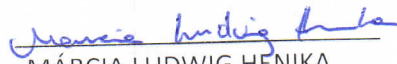
Barra Funda/RS, 20 de agosto de 2020.

  
MARCOS ANDRÉ PIAIA  
CONTRATANTE

  
IARA TERESINHA ROSA DA COSTA - CONFEÇÃO  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50